



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº017/2024

1. Constitui objeto do presente Termo de referência, a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental (meio rural), em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato emergencial, com vigência de 180 dias, a contar da assinatura do contrato e ordem de início dos serviços, durante o ano letivo de 2024, até que seja corrigido os problemas apontados no processo licitatório.

2. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representam um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos alunos.

3. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal especialmente designado(s) para tal, bem como o que dispõe o Decreto Municipal Nº 093/2017, que instituiu a Comissão Municipal de Fiscalização do transporte escolar.

4. Os serviços serão executados na zona rural e urbana com destino à EMEF Antero Xavier, EMEF Eduardo Lutz, EMEF Coqueiros, EMEF Dr. Ayres Cecconi, EMEI Tio Patinhas, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto e EEEM São Vicente, através de veículo tipo ônibus com capacidade mínima exigida para linha, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverá estar em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5. O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

6. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua



documentação regular e devera ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículo e/ou motorista que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.1. Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprovem a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

10.2. Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada veículo, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.3. Vistoria emitida pelo DETRAN.

10.4. Relação dos nomes completos de cada motorista;

10.5. Documentos dos motoristas:

10.5.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.

10.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

10.5.3. Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.6. Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

10.7. Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

10.8. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.9. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).



11. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

12. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14. Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

15. Todos os empregados da contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

16. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

17. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19. Caberá à contratada, pagar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

20. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

21. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer



funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

23. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

24. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

25. Justificativa: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024.

26. O transporte escolar será realizado durante o ano de 2024, pelos itinerários e cronogramas pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo alternar dias com turno normal e dias com turno inverso.

27. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas dotações orçamentárias que serão disponibilizadas através de consulta com o setor de contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda:

28. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

29. A vigência do contrato oriundo deste contrato emergencial será de até 180 dias a contar da assinatura do contrato e ordem de início dos serviços, podendo ser rescindido após conclusão do processo licitatório de Pregão Eletrônico.

30. O transporte escolar será executado nos seguintes itinerários, quilometragens e horários:

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	4.025	KM	LINHA CHACRINHA – 14 PASSAGEIROS - ROTA: SAÍDA ÀS 11:30 HORAS DA EMEF ANTERO XAVIER, INDO ATÉ A FAZENDA DO DENTISTA SR. DILSON, DEPOIS INDO ATÉ A CHACRINHA, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA PERCORRENDO MAIS 5KM, COM CHEGADA ÀS 12:55 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM SAÍDA ÀS 17:05 HORAS E CHEGADA PREVISTA PARA ÀS 18:30 HORAS, TOTALIZANDO IDA E VOLTA 70 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
02	4.830	KM	LINHA RINCÃO DOS WEISS – 20 PASSAGEIROS - SAINDO DA LOCALIDADE RINCÃO DOS WEISS, DA ANTIGA ESCOLA OLAVO BILAC AS 5:40 HORAS, DEIXANDO A ESTRADA PRINCIPAL, PEGANDO O



			ACESSO A RESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE WEISS, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRANDO NA ESTRADA DOS PINHEIROS, INDO ATÉ A PEDREIRA E RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, DIRIGINDO-SE ATÉ A EMEF SÃO MIGUEL, LOGO APÓS DIRIGE-SE A SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO NAS ESCOLAS: EMEF EDUARDO LUTZ, EEM SÃO VICENTE, EEEF BORGES DO CANTO, MEI CRISTO EDUCADOR E EMEF DR. AYRES CECCONI COM CHEGADA AS 7:45 HORAS E INÍCIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:50 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 84 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO, ASFALTO E CALÇAMENTO URBANO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
03	4.485	KM	LINHA CHÃO DURO – 45 PASSAGEIROS - SAINDO DA LOCALIDADE DO CHÃO DURO, DA PROPRIEDADE DO SR. BETO GUERRA, AS 6:15 HORAS, PASSANDO PELA FAZENDA DO SR. ODILON SESTI, INDO ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, ATÉ A PORTEIRA DO BALNEÁRIO DO PASSO DOS VIDAIS, PROPRIEDADE DO SR. DELLA FLORA, ENTRANDO A DIREITA ATÉ A PRIMEIRA CASA, ONDE FAZ O RETORNO A ESTRADA PRINCIPAL, RETORNANDO PARA A BR 287, EM DIREÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUINDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: EMEF DR. AYRES CECCONI, EMEI CRISTO EDUCADOR, EEEF BORGES DO CANTO, EMEI TIO PATINHAS, EEM SÃO VICENTE, EMEF. EDUARDO LUTZ E EMEF COQUEIROS, COM CHEGADA AS 7:45 HORAS E INÍCIO DO RETORNO AS 11:45 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:15 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 78 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO, CALÇAMENTO URBANO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
04	2.530	KM	LINHA LORETO – 11 PASSAGEIROS - LOCALIDADE DO LORETO, SAÍDA DA FAZENDA DUAS RESTINGAS AS 11:30 HORAS, PASSANDO PELA FAZENDA SANTA RITA DE PEDRO MORCELI AS 12:00 HORAS, SEGUINDO NA ESTRADA PRINCIPAL, PASSANDO NO RINCÃO DOS MISTRAS, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA ESTRADA TRANSMELÃO, RETORNANDO NOVAMENTE A



			ESTRADA PRINCIPAL, DIRIGINDO-SE ATÉ A EMEF ANTERO XAVIER, COM CHEGADA AS 12:55 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 18:30 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 44 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
05	3.968	KM	LINHA PICADA DOS FARRAPOS – 37 PASSAGEIROS - SAINDO DA PROPRIEDADE DASUCESÃO DO SR. JORGE PIRES AS 11:30 HORAS, ENTRANDO NA GRANJA TODOS OS SANTOS, RETORNANDO PELA IGREJA DO CARMO, ATÉ A RS 241, PERCORRENDO ATÉ A ESTRADA DA PROPRIEDADE DA SUCESSÃO DO SR. JOSE PRESTES, INDO ATÉ A ESQUINA DA PICADA DOS FARRAPOS, PASSANDO EM FRENTE A PROPRIEDADE DO SR. JOSE LUIZ COGO CARVALHO, RETORNANDO A RS 241 EM DIREÇÃO A EMEF ANTERO XAVIER, COM CHEGADA AS 12:55. INICIO DO RETORNO A PARTIR DAS 17:05 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 18:30 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 69 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
06	4.140	KM	LINHA SALSINHO – 45 PASSAGEIROS - LOCALIDADE DO SALSINHO, SAINDO DA FRENTE DA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ STURZA AS 06:15 HORAS, SEGUINDO EM FRENTE, PASSANDO A BIFURCAÇÃO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. FABIANO GABRIEL, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DA SRA. SHIRLEY, ONDE FAZ O RETORNO, VINDO EM DIREÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO, ENTRANDO A DIRETA, NA ESTRADA PASSO DO FRANÇA, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DA PROFESSORA NAIR MINETTE, ONDE FAZ O RETORNO RUMO A RS 241, ENTRANDO NA RUA 20 DE SETEMBRO E INDO ATÉ A FAZENDA CHAGAS, ONDE RETORNA EM DIREÇÃO AS ESCOLAS, FAZENDO OS SEGUINTE ITINERÁRIOS: EMEF DR. AYRES CECCONI, EEEF BORGES DO CANTO, EMEI CRISTO EDUCADOR, EEEM SÃO VICENTE, EMEF EDUARDO LUTZ, FINALIZANDO O PERCURSO NA ESCOLA EMEF COQUEIROS, COM CHEGADA AS 7:45 HORAS. INICIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO, COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:15 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 72 KM DIÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			(ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
--	--	--	---

Secretaria Municipal de Educação